



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.680 - 18 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

PROTOCOLO Nº 15185/2021

SC Nº 1025-1026-1027/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 95/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

CNPJ: 61.418.042/0001-31
Razão Social: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 5	1500000	PÇ	MASCARA CIRURGICA COM PREGA, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 60, COM CLIP NASAL E COM TIRAS PARA FIXACAO, CONFECCIONADA EM NAOTECIDO, COM TRES CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, FILTRAGEM DE 96,7 EFB, COM FINALIDADE DE GARANTIR BOA VENTILACAO, EM EMBALAGEM TIPO DISPENSADOR.	R\$ 0,14

CNPJ: 37.912.769/0001-96
Razão Social: DELTA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 3	600000	PÇ	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA, PARA PROCEDIMENTO EOU ISOLAMENTO COM PUNHO DE MALHA CANELADA PARA FIXACAO COM LUVAS, APRESENTANDO MEDIDAS MINIMAS DE 1.40M DE LARGURA POR 1.10M DE COMPRIMENTO, COM MANGA LONGA DE 55CM, COM AMARRILHO NA CINTURA E PESCOCO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, 100 POLIPROPILENO, NA COR AZUL, DE 50 GRAMAS GRAMATURA.	R\$ 5,20

CNPJ: 05.150.878/0001-27
Razão Social: HEALTH QUALITY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 2	180000	PÇ	RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE TIPO PFF2 MASCARA N95 PARA PROTECAO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE E AEROSSOIS CONTENDO 99 BFE PARA PARTICULAS DE 0,1 MICRONS, HIPOALERGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTAVEL, COM CLIP NASAL QUE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO.	R\$ 1,40

CNPJ: 06.912.821/0002-61

Razão Social: KIREI TECNOLAB EIRELI

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 1	450000	PÇ	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA OU AZUL, HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO.	R\$ 0,12

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Razão Social: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 6	40000	UNI	PROTETOR FACIAL DESCARTAVEL. LENTE NAO REFLETIVA COM O TAMANHO 250 MM. BANDA DE ESPUMA HIPOALERGENICA PARA ABSORVER O SUOR E FORNECER ESPACO SUFICIENTE PARA OCULOS OU OCULOS DE PROTECAO. BANDA SOLDADO DA A PROTECAO DA FACE MAIOR RESISTENCIA E CONFIABILIDADE. DISPONIVEL EM ELASTICO.	R\$ 3,70

CNPJ: 39.423.689/0001-00

Razão Social: VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 4	40000	UN	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, LAMINADO REFORCADO, COM ELASTICO E FIXADOR NAO ESTERIL. AVENTAL INDICADO PARA USO HOSPITALAR E COMO EPI PARA PROTECAO DE PROFISSIONAIS NO AMBIENTE HOSPITALAR. PROCEDIMENTOS ONDE SEJA NECESSARIO O USO DE VESTIMENTA IMPERMEAVEL E RESPIRAVEL, NAO ESTERIL. CONFECCIONADO EM SMS NA REGIAO DAS COSTAS 50 MGM2 NA COR AZUL E LAMINADO IMPERMEAVEL NA REGIAO FRONTAL E BRACOS 50 MGM2. RESISTENTE E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS. MANGAS LONGAS REGLAN, SOLDA ULTRASONICA E PUNHOS EM MALHA. FECHAMENTO AJUSTAVEL EM TIRAS NAS COSTAS E PESCOCO. TIRAS LATERAIS, MEDIDA: 120 X 160 CM, TAMANHO G OU GG.	R\$ 6,98

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 18 AGO 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**PROTOCOLO Nº 14145/2021****SC Nº 972-973/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERI-FÉRICA, CATETER PORT-A-CATH E AGULHA HUBER**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:**

1ª	CNPJ: 01.854.654/0001-45		
	Razão Social: PONTUAL COMERCIAL EIRELI		
	Item:	1 - Valor Unitário:	R\$ 195,12
	Item:	2 - Valor Unitário:	R\$ 195,00
	Item:	3 - Valor Unitário:	R\$ 195,12
	Item:	5 - Valor Unitário:	R\$ 28,00

Revogo o item: 4.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.378,80 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 17 AGO 2021.

EDNILSON CAZELLATO
 PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**PROTOCOLO Nº 13201/2021****SC Nº 933 e 934/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA ABASTECIMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:**

1ª	CNPJ: 04.063.331/0001-21		
	Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA		
	Item:	1 - Valor Unitário:	R\$ 12,00
	Item:	3 - Valor Unitário:	R\$ 8,00
	Item:	4 - Valor Unitário:	R\$ 6,00
	Valor total:	R\$ 36.700,00	

Revogo o item: 2.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.700,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 18 de agosto de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
 PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**PROTOCOLO Nº 14017/2021****SC Nº 958/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:**

1ª	CNPJ: 05.150.878/0001-27		
	Razão Social: HEALTH QUALITY - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
	Item:	1 - Valor Unitário:	R\$ 2,88
	Item:	2 - Valor Unitário:	R\$ 1,63
	Item:	3 - Valor Unitário:	R\$ 0,63
	Item:	4 - Valor Unitário:	R\$ 1,33

Item:	6 - Valor Unitário:	R\$ 4,14
Valor total:		R\$ 61.770,00

1ª	CNPJ: 01.854.654/0001-45		
	Razão Social: PONTUAL COMERCIAL EIRELI		
	Item:	5 - Valor Unitário:	R\$ 0,54
Valor total:		R\$ 2.700,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 64.470,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 18 de agosto de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
 PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROTOCOLADO:** 16.727/2021.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO PACIENTE “Z.M.O.”, EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL.**CONTRATADA E VALOR:**

- CM HOSPITALAR S.A.

O valor é de R\$ 30.347,52 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO

“AUTORIZO a aquisição de medicamento para tratamento de saúde do paciente Z.M.O., em cumprimento ao mandado judicial - Processo digital nº 1002640-04.2021.8.26.0428”, no valor de R\$ 30.347,52 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) da empresa “CM Hospitalar S.A.”, consoante mapa de preços de fls. 04 e certidões de regularidade acostadas aos autos.

Providencie o necessário, com urgência”

GP, 13/08/2021

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**COMUNICADO AOS SERVIDORES****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ano base 2021
Exercício 2020**

Convocamos os servidores que ainda não realizaram a entrega da **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ano base 2020 exercício 2021**, conforme solicitado na Comunicação Interna – CI nº 506/2021, a fazê-la **IMEDIATAMENTE**.
Local entrega: Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Alertamos quanto a **obrigatoriedade da entrega** de declaração de bens e valores para servidores públicos e agentes políticos, conforme disposto na **Lei Federal nº 8429/92**,

[...]

“a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado”, entregue “anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função”.

Referida norma se aplica a todos os servidores ativos, estatutários ou celetistas, incluindo os ocupantes de cargos em comissão, de funções comissionadas e agentes políticos, incluindo os que desempenham mandato eletivo remunerado ou

não, bem como cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica.

SMRH, 18/08/2021

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca o servidor **WANDERLEY GONÇALVES FRIANO**, matrícula nº 10399-3, a se apresentar **IMEDIATAMENTE** à Secretaria Municipal de Recursos Humanos / DIMOP, para regularização de sua situação funcional.

Paulínia, 18 de agosto de 2021.

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ERRATA

a publicação da Portaria nº 339/2021, no Diário Oficial do Município de Paulínia, do dia 13 de agosto de 2021, Edição nº 1678,

ONDE SE LÊ:

“Denise Cachine Rodrigues Matovani”

LEIA-SE:

“Denise Cachine Rodrigues Mantovani”

Paulínia, 16 de agosto de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 19396/2021, pela presente,

R E S O L V E:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **RUBENS ANTONIO FICHELLI JUNIOR**, Médico Plantonista, matrícula 4096-7, CPF nº 145.721.558-60, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de agosto de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E.M.E.F. “PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO”

A Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prefeito José Lozano Araújo”, situada a Rua Conrado Tergulino, 280 no Bairro Santa Cecília em Paulínia- SP, convoca todos os membros da APM, pais de alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 18h em primeira chamada e às 18h30 em segunda chamada, de **forma virtual** na plataforma Google Meet pelo endereço web: meet.google.com/cxc-dhcm-gvk, (respeitando os protocolos de segurança da Covid-19), para tratar da Renúncia e da Eleição para Substituição de dois cargos da Diretoria Executiva da APM: o de Diretor Executivo e do Diretor Financeiro para dar continuidade ao mandato de 2021.

Paulínia, 16 de Agosto de 2021.

ANGÉLICA REGINA DIAS NUNES

Diretora Interina
Nº do Mec 53062

VIGILÂNCIA A SAÚDE – ZOOSES

EDITAL Nº 102 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2.848 de 08/02/2021
CEVS: 353650501-561-001987-1-4 Data de Validade: 12/04/2022
Razão Social: ANA SILVA CAVALCANTE SOARES 35622724805 CNPJ: 36.056.526/0001-30
Endereço: Rua JOSÉ VIEIRA, 146 Parque Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: ANA SILVA CAVALCANTE SOARES CPF: 35622724805
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 14 de abril de 2021

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 182 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15.020 de 25/06/2021
CEVS: 353650501-561-002002-1-2 Data de Validade: 05/07/2022
Razão Social: MARCOS ALVES BRANDÃO
Endereço: Rua JOSÉ ROBERTO VIAMONTE, 66 Alto de Pinheiros Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARCOS ALVES BRANDÃO CPF: 18215780822
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 12 de julho de 2021

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 183 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15.039 de 25/06/2021
CEVS: 353650501-561-002001-1-5 Data de Validade: 05/07/2022
Razão Social: JOSE MARCOS FURLAN
Endereço: Rua SÃO BENTO, 566 fds Santa Cecília Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: JOSE MARCOS FURLAN CPF: 96709960820

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 12 de julho de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 185 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15.709 de 05/07/2021
CEVS: 353650501-561-000243-1-7 Data de Validade: 15/07/2022

Razão Social: RUBENS GONÇALVES DO CARMO

Endereço: RUA ANGELINA GATTI BREDA, 249 MONTE ALEGRE IV Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: RUBENS GONÇALVES DO CARMO CPF: 06849403885

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 12 de julho de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 188 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3.892 de 18/02/2021
CEVS: 353650501-222-000002-1-3 Data de Validade: 30/07/2022

Razão Social: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.115.825/0001-14

Endereço: Avenida MADRID, 325 CASCATA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: EVANDRO BERNARDES PEREIRA CPF: 26721726840

Resp. Técnico: TÂNIA MÁRCIA FERREIRA CPF: 13819147802 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04445764 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de fabricação de embalagens de material plástico.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 04 de agosto de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 196 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 868 de 12/01/2021
CEVS: 353650501-109-000004-1-8 Data de Validade: 04/08/2022

Razão Social: ABRÃO & ABRÃO LTDA - EPP CNPJ: 00.608.658/0001-80

Endereço: Avenida A, 175 CASCATA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: JAMIL ABRÃO CPF: 27140210691

Resp. Técnico: JULIANA MAIA ROSA CPF: 28584033840 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:9436 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de fabricação de outros produtos não especificados anteriormente.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste

documento.

PAULÍNIA, 02 de agosto de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 199 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.386 de 04/08/2021
CEVS: 353650501-472-000259-1-7 Data de Validade: 05/08/2022

Razão Social: DOUGLAS ALEXANDRE ZANDARIN LAMEIRO 26355391894
CNPJ: 37.902.618/0001-57

Endereço: Rua SANTA CRUZ, 233 Nova Paulínia Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: DOUGLAS ALEXANDRE ZANDARIN LAMEIRO CPF: 26355391894
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 201 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6.443 de 17/03/2021
CEVS: 353650501-521-000052-1-5 Data de Validade: 02/08/2022

Razão Social: BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ/CPF: 01.759.112/0003-55
Endereço: Rua SOFIA ATAURI FADIN, 421 SANTA TEREZINHA Município: PAULÍNIA UF:SP

Resp. Legal: MARCOS VILELA RIBEIRO CPF: 66129052634 Resp. Técnico: LAZARO

ANTONIO DE DEUS CPF: 03442275610 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069379342 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de depósito de mercadorias para terceiros-exceto armazéns gerais e guarda móveis.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 202 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2021/17282 de 22/07/2021
CEVS: 353650501-864-000097-1-7 Data de Validade: 21/01/2022

Razão Social: CAEP-CENTRO ESPECIALIZADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ: 07.339.867/0002-04

Endereço: Rua MARIO GIORDANO, 146 JARDIM AMÉRICA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: PEDRO DUCCI SERAFIM CPF: 44501220899

Resp. Técnico: TAMIRES PRATES LANA CPF: 41804592803 CBO: 221205

Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39157 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção do responsável técnico substituto Izabelly Gerales Silva, CRBM nº 39157, conforme protocolado.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 203 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 10.811 de 11/05/2021
CEVS: 353650501-477-000169-1-8 Data de Validade: 11/08/2022
Razão Social: M B M DROGARIA - EIRELI-ME CNPJ: 36.739.887/0001-81
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 1280 Nova Paulínia Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MALAK BADREDEEN CPF: 23599044856
Resp. Técnico: GRAZIELA DONINI CPF: 34689611890 CBO: 223405 Cons. Prof.: CRF No.Inscr.:89.707 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 205 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.943 de 25/09/2020
CEVS: 353650501-863-000491-1-5 Data de Validade: 19/10/2020
Razão Social: FABIANA ANTONELLI SANDRONI
Endereço: Rua LÍDIA GEORGE VEDOVELLO, 126 JARDIM CALEGARIS Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legl e Resp. Técnico: FABIANA ANTONELLI SANDRONI SIQUEIRA CPF: 27779062899 CBO: 223212 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64413 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere o cancelamento da licença de funcionamento para atividade odontológica e desativação do CEVS nº 353650501863000491-1-5, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 206 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23.308 de 29/09/2020
CEVS: 353650501-863-000555-1-4 Data de Validade: 12/08/2022
Razão Social: MAURÍCIO RESTA FERRO
Endereço: AV. JOSÉ PAULINO, 1006 CENTRO Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: MAURÍCIO RESTA FERRO CPF: 12351366808 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51.727 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção do responsável técnico substituto Rafael Fidencio de Lima, CRO nº 90.591 e renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 207 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.039 de 04/11/2020
CEVS: 353650501-863-000655-1-0 Data de Validade:12/08/2022

Razão Social: JÉSSICA VIANA BASTOS
Endereço: Avenida ARGENTINA, 133 Jardim América Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: JESSICA VIANA BASTOS CPF: 41621958892 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112724 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Anna Karolina Bizonto Sales, CRO nº 114.772 e renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 208 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.250 de 21/09/2020
CEVS: 353650501-863-000031-1-5 Data de Validade: 12/08/2022
Razão Social: HELBERTO MURAKAMI
Endereço: RUA OSCAR SEIXAS DE QUEIRÓZ, 368 JD. DOS CALEGARIS Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: HELBERTO MURAKAMI CPF: 08033160896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.916 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 210 DE 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2021/4064 de 19/02/2021
CEVS: 353650501-863-000675-1-2 Data de Validade: 16/08/2022
Razão Social: THE LYCRA COMPANY INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.
CNPJ: 00.021.096/0004-17
Endereço: Rua BORTOLO FERRO, 500 BOA ESPERANÇA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal : SERGIO SOARES STELLA CPF: 13286737828
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica Pedro Esperança de Leo Tedde, CRM nº 154912, e assunção de responsabilidade técnica de Simone Beraldo, CRM nº 71481, e renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 06 de agosto de 2021

JAQUINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA – CMI

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS RE-

PRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021 A 2023

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010, convoca as Eleições Municipais para representantes Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Paulínia com o objetivo de prorrogação do processo de eleição para recomposição para o Biênio junho 2021/2023, conforme deliberado em **Reunião Ordinária no dia 21 de junho de 2021**.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral.

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no dia **15 de setembro de 2021 das 9h às 15h, no Auditório Carlos Tontolli, Sala de Imprensa na Prefeitura de Paulínia**”.

§ 1º - A publicação do extrato do presente edital será feita no Diário Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os membros representantes Suplentes que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Paulínia terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I – Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral
- II – Documento de Identidade Oficial com foto.

§ 2º - O Eleitor deverá votar em apenas um único candidato representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Será admitida a participação no Conselho Municipal do Idoso de Paulínia as Entidades Cíveis juridicamente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer as 5 (cinco) Vagas para SUPLENTE.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer candidatos representantes de entidades do segmento idoso no município; representantes de grupos e clubes de terceira idade e convivência de idosos; representantes de organização de aposentados e ou pensionistas; representantes de instituições religiosas com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; usuários (as) dos serviços de Saúde (UBS), Educação (EJA- Educação de Adultos) e Assistência Social.

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas disponíveis, permanecendo os demais participantes em lista de espera de acordo com a classificação.

Artigo 5º - Serão eleitos 05 representantes Suplentes da Sociedade Civil que deverão:

- I – Ter idade superior a 18 anos;
- II – Não estar ocupando cargo político nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV – Morar em Paulínia.

Artigo 6º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Declaração emitido pelas Entidades representantes da Sociedade Civil;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples do comprovante de residência.
- IV - Cópia do Cartão da UBS- Unidade Básica de Saúde
- V - Cópia do Cadastro Único - Assistência
- VI - Cópia de Declaração de Matrícula – EJA
- VII - Declaração de Entidade Religiosa

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos representantes da Sociedade Civil deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal do Idoso de

Paulínia, e entregue com os documentos descritos no Art. 6º, durante o **período de 01 de fevereiro a 25 de agosto de 2021** na Casa dos Conselhos, situada no Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia, no horário das **09h às 11h e das 13h30 às 16h**.

§ 1º - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo Candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 2º - Havendo registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, permanecendo o impasse, a comissão aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 8º - Recebido os requerimentos de inscrição dos candidatos, a comissão eleitoral analisará e fará publicar a relação das candidaturas deferidas e indeferidas através do Diário Oficial do Município datado **de 30 de agosto de 2021**.

§ 1º- O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão, poderá, querendo, apresentar recurso até o dia **01 de setembro de 2021**.

§ 2º- A Comissão deverá decidir sobre os recursos apresentados até o **dia 03 de setembro de 2021**.

§ 3º- Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Município datado **de 08 de setembro de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito. A lista final dos candidatos será fixada no Paço Municipal da Prefeitura, no Centro de Convivência da Melhor Idade “Tia Lídia”, na Sede da Casa dos Conselhos.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10 – No dia da votação haverá duas mesas receptoras que serão compostas de 01(um) presidente e 02 (dois) mesários e 01(um) assessor jurídico indicado previamente pelo Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 11 – Compete às mesas receptoras

- I – Registrar a Ata de Abertura e Término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II – Receber os eleitores;
- III – Conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença;
- IV – Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V – Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

Parágrafo Único – Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula nome ou cognome do candidato representante da Entidade Civil.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I – Votar em mais de um candidato, causando duplicidade;
- II – Configurar-se ilegível

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local da votação será fixada listagem com nome e cognome e variantes dos candidatos.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os candidatos ou fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial expedida pela Comissão eleitoral.

§2º - A credencial de fiscal conterá dados pessoais.

Artigo 18 – No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da Mesa receptora, apresentando documento de identidade, para receber o crachá.

Artigo 19 – Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os mesmos deverão se dirigir ao local de votação na data do pleito, portando documento de identidade acompanhado pelo candidato.

Artigo 20 – No dia da eleição os membros da Comissão eleitoral, os membros do Conselho Municipal do Idoso, Presidente, Mesários, Candidatos e Fiscais deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência a abertura dos trabalhos, para verificar se o material necessário está em ordem e para disponibilizar a urna para vistoria, lacrando-a para o pleito eleitoral na presença de todos.

Parágrafo único – Neste momento serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 – A apuração será realizada pelo Presidente da mesa juntamente com os demais membros do Conselho Municipal do Idoso e da Comissão, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 – A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento dos fiscais ou dos candidatos.

Artigo 23 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único – No caso de empate entre os candidatos do mesmo seguimento será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em **16 de setembro de 2021**.

CAPÍTULO III Da Posse

Artigo 26 – Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal (ou pessoa por ele indicada) **no dia 20 de setembro de 2021 as 09hs no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia**.

Artigo 27 – Em caso de omissão deste edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Paulínia, 21 de junho de 2021.

VERA LÚCIA VERONEZE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO nº 06 de 16 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia – CMI, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, de 17 de novembro de 2010, resolve:

Tornar público a Composição da Comissão Eleitoral:

Ficando assim distribuído.

- Vera Lúcia Veroneze;
- Cristina Tornai Vitelli;
- Maria Casado de Souza;
- Valéria Serra Freitas Guimarães;
- Carmem Cecília Gimenez Corrêa;
- Mario Antônio Furlan.

Paulínia, 16 de agosto de 2021.

VERA LUCIA VERONEZE
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

Cronograma de Reuniões das Comissões Constituídas pelas portarias: 01/02/03/04, de agosto de 2021.

• Lei do Sistema de Ensino:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12/08 às 19 horas (5ª f)	09/09 às 19 horas (5ª f)			
17/08 às 11h30min horas (3ª f)	21/09 às 13 horas (3ª f)			
24/08 às 13 horas (3ª f)				

• Plano Municipal de Educação:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
13/08 às 9 horas (6ª f)	14/09 às 14 horas (3º f)			
17/08 às 14h (3º f)				
24/08 às 14 h (3º f)				
31/08 às 14h (3º f)				

• Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município (LDO)/ Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LOA):

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
17/08 às 8 horas (3ª f)				
24/08 às 15 horas (3ª f)				
31/08 às 8 horas (3º f)				

• Currículo: (20 encontros)

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
19/08 às 9 horas (5ª f)	02/09 às 9 horas (5ª f)	07/10 às 13 horas (5ª f)		
26/08 às 13 horas (5ª f)	09/09 às 13 horas (5ª f)	21/10 às 9 horas (5ª f)		
	16/09 às 9 horas (5ª f)	28/10 às 13 horas (5ª f)		
	23/09 às 13 horas (5ª f)			
	30/09 às 9 horas (5ª f)			

PAULIPREV

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA REPDATA -COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

CONTRATO Nº: 11/2019
DATA DO CONTRATO: 19/09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 83/2019
ADITAMENTO Nº: 2º TERMO
VIGÊNCIA: 20/09/2021 À 19/09/2022

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREVI**,

Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG n.º 20119635 SSP/SP e CPF n.º 138.031.708-85 e de outro lado, a empresa **REPDATA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 22.646.055/0001-06, com endereço na Rua Moacyr Salles Dávila, 325 Jd. Dávila, Osasco, SP, representada neste ato por seu representante legal, **DEISE VIEIRA DO AMARAL**, portadora do RG n.º 58.601.385-4 SSP/SP, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 19 de outubro de 2019, referente ao sistema de gerenciamento de ponto eletrônico com suporte técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 5ª do contrato original, passando a vigorar no período de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 897,96 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), conforme variação anual de 8,06% do IPCA/IBGE mencionada na cláusula 6ª do contrato original.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 74,83 (setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.01.01.09.122.0023.2040 - 3.3.90.40.16

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 19 de outubro de 2019, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente do PAULIPREV
(CONTRATANTE)

DEISE VIEIRA DO AMARAL
REPDATA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
(CONTRATADA)

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 80/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ÉDNA FEITOSA BORGES foi aposentada nos termos artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria 154/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n.º 22263/989/18-8 julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo n.º 103/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado ÉDNA FEITOSA BORGES, RG 12.792.684-7-SSP/SP, CPF 017.010.598-94, NIT 1081971028-5, para constar como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.511,62 (quatro mil,

quinhetos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 05/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 1º de julho de 2017.

Paulínia, aos 10 de maio de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 88/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada LOURDES APARECIDA BEVILACQUA DA SILVA foi aposentada nos termos artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria 102/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n.º 17377.989.17-3 julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo n.º 196/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado LOURDES APARECIDA BEVILACQUA DA SILVA, RG 17244445-SSP/SP, CPF 105.357.948-94, NIT 1.228.978.257-4, para constar como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.904,52 (cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 08/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 5º de outubro de 2016.

Paulínia, aos 17 de agosto de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MÔNICA COLACIQUE**, candidato(a) classificado(a) em 02º lugar para o cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a comparecer no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, para tratar de assunto relacionado ao Concurso Público n.º 01/2017.

Dia: 20/08/2021 (sexta-feira)

Horário: 08 horas

Local: PAULIPREV

Endereço: Avenida dos Pioneiros n.º 86 – Santa Terezinha – Paulínia/SP.

Documento(s) para este dia: carteira de vacinação atualizada.

O não comparecimento no local, dia e horário acima, acarretará a eliminação do candidato, dando direito à chamada do próximo candidato.

Paulínia, 18 de Agosto de 2021.

MARCOS ANDRÉ BRENDA
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR ALMIR GONÇALVES DE MIRANDA.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de “CIDADÃO PAULINENSE” ao **Senhor Almir Gonçalves de Miranda**, pelos relevantes serviços prestados a Paulínia.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título ao homenageado.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 17 de agosto de 2021

VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Todos os setores da Câmara Municipal de Paulínia, deverão ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar as normas de caráter nacional introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º, no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal.

Art. 2º - As informações a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Paulínia deverão ser acessíveis ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, com amplo acesso e divulgação, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º - O acesso a informações será assegurado também mediante a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou outras formas de divulgação.

§ 2º - A Câmara Municipal deve utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, sendo obrigatória a divulgação e a possibilidade de realização de pedidos de acesso pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal, sem prejuízo da divulgação das informações por outros meios.

§ 3º - O sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulínia deverá atender aos requi-

sitos dispostos no §3º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º - O acesso à informação de que trata essa Resolução não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

§ 1º - A observância da publicidade é preceito geral, sendo o sigilo a exceção.

§ 2º - As regras referentes às restrições ao acesso à informação, da classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, bem como, a proteção e do controle de informações sigilosas, dos procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação das informações sigilosas, são as dispostas na Lei nº 12.527/2011.

§ 3º - As informações que possam colocar risco a segurança dos vereadores da Câmara Municipal de Paulínia e de seus cônjuges ou filhos serão classificadas reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 4º - A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal é de competência de Comissão, instituída para este fim, através de Portaria que designará os seus componentes, devendo ser observadas as vedações impostas pela Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º - A fim de dar cumprimento aos artigos 7º e 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011, a Câmara Municipal de Paulínia, independentemente de requerimento, deverá promover a divulgação em local de fácil acesso, e obrigatoriamente no sítio eletrônico, das seguintes informações:

- I. Informação sobre atividades, inclusive as relativas a sua política, relatórios, pareceres, organização e serviços da Câmara Municipal de Vereadores;
- II. Informação sobre o patrimônio, sua administração e utilização de recursos públicos da Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Informação relativa à implementação, acompanhamento, resultados dos programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos pela Câmara Municipal de Vereadores;
- IV. Informação dos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores da Câmara Municipal de Vereadores;
- V. Registro das competências e estrutura organizacional, quadro de servidores, lista de Vereadores, endereços e telefones, horários de expediente, identificação e contato da autoridade designada, na forma prevista nesta Resolução;
- VI. Registros de quaisquer repasses ou transferências de todos os recursos financeiros e/ou duodécimos destinados para a Câmara Municipal de Vereadores;
- VII. Execução orçamentária e financeira detalhada, além de todas as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como, a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas e pagamentos de fornecedores, indicando o nome do contratado ou favorecido, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;
- IX. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- X. Remunerações e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores comissionados e efetivos, ocupantes de cargo, emprego e função pública, incluindo auxílios, ajudas de custo, diárias e quaisquer outras vantagens pecuniárias, em bem como proventos de aposentadoria daqueles que estiverem na ativa de maneira individualizada;
- XI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- XII. Informação contida em registros ou documentos, atos oficiais, produzidos ou acumulados por comissão, administração ou direção, da Câmara Municipal de Paulínia, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- XIII. Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada, decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Paulínia, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Art. 5º - O setor responsável pelo serviço de informações ao cidadão, na Câmara Municipal de Paulínia, será o Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, vinculado à Diretoria Geral e coordenado pela Secretaria Administrativa do Poder Legislativo Municipal deverá assegurar:

- I. Atender e orientar o público, quanto ao acesso a informações, bem como, informar sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

- II. Informar sobre a tramitação de documentos e processos administrativos e legislativos;
- III. Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informação;
- IV. Informação primária, autêntica e atualizada.

Art. 6º - Compete ao Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC:

- I. O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação, conforme preconiza esta Resolução;
- II. O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III. O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Parágrafo único - O Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal de Paulínia, visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública e obrigatoriamente a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Art. 7º - Qualquer pessoa poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º - O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal.

§ 2º - Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os requisitos constantes nesta Resolução.

§ 3º - Dos pedidos de acesso à informação, será enviada ao requerente a comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 8º - O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:

- I. O nome do requerente;
- II. O número de documento de identificação válido;
- III. A especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV. O endereço físico do requerente e o eletrônico, se houver, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I. Genéricos;
- II. Desproporcionais ou desarrazoados;
- III. Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Câmara Municipal de Paulínia, devendo, nesse caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 9º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também, quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

Art. 10 - O acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como, as liberdades e garantias individuais.

§ 1º - Quando em risco, os valores descritos no caput e as informações pessoais serão de acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, podendo ser autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - O consentimento de que trata o parágrafo anterior, será dispensado nas hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação vigente.

§ 3º - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo, assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto na legislação vigente.

§ 4º - Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 5º - O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 6º - Aquele que tiver acesso às informações de que trata este artigo, será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 11 - O Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal de Paulínia, deverá:

- I. Fornecer a informação, em meio físico, que deverá ser retirada pelo informado, mediante protocolo de recebimento;
- II. Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III. Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV. Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou ainda, se possível, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação, fornecendo-lhe o comprovante de protocolização;
- V. Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso à informação.

§ 1º - O fornecimento das informações é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos ou mídias, pelo órgão ou entidade pública, consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento ou provenientes dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º - Estará isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados, todo aquele requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão adotadas as medidas previstas nesta Resolução, mediante ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, por parte do requerente.

§ 4º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 5º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata esta Resolução, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, podendo ser usados scanners manuais ou máquina fotográfica.

Art. 12 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal, deverá orientar o requerente, quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, a Câmara Municipal desobriga-se pelo fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13 - Não sendo possível conceder a informação imediatamente, deverá o Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC da Câmara Municipal, providenciar a resposta do pedido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, prazo que poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 14 - Para o adequado exercício de suas atribuições, o Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal poderá:

- I. Requisitar informações às unidades e servidores da própria Câmara, quando concernentes à respectiva atribuição legal;

II. Solicitar informações ao Presidente da Câmara, quando relativas às atividades parlamentares e político-administrativas desempenhadas por vereadores.

Art. 15 - No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como, deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.

Parágrafo único - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado ao Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 16 - O prazo para o recurso contra o indeferimento do pedido de acesso às informações ou contra o não fornecimento das razões e fundamento legal para a negativa de acesso às informações, por parte do Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, da Câmara Municipal de Vereadores, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do requerente.

§ 1º - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, o qual deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo possível reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, tendo o Presidente, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir sua decisão, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Indeferido o acesso à informação, da decisão do recurso previsto neste artigo, não terá outro recurso administrativo cabível.

Art. 17 - O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo na hipótese de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Art. 18 - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Parágrafo único - Para evitar os custos com reprodução de cópias o requerente poderá entregar mídia gravável ou pen-drive, ao Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, para que as informações sejam gravadas.

Art. 19 - Para dar cumprimento ao artigo 40, da Lei Federal nº 12.527/2011, o Presidente da Câmara Municipal, deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para exercer as seguintes atribuições:

- I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução e da Lei Federal nº 12.527/2011;
- II. Monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução;
- IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

§ 1º - Poderão fazer parte do Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, servidores, preferencialmente efetivos, que comporão uma comissão de 3 (três) membros.

§ 2º - Compete a qualquer dos servidores, integrantes do Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC, fornecer as informações na forma prevista nesta Resolução, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, resolver eventuais dúvidas e divergências.

§ 3º - O servidor, ao responder ou fornecer as informações, se identificará, com no mínimo, os seguintes dados: nome completo e cargo que ocupa junto ao Poder Legislativo Municipal.

§ 4º - Todas as respostas serão arquivadas, permanentemente, e serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulínia.

Art. 20 - O agente público que der causa ao descumprimento das normas constantes desta Resolução estará sujeito às sanções do regime jurídico próprio e demais normas correlatas.

Art. 21 - Os casos omissos desta Resolução deverão ser analisados, remetendo-se à Lei Federal nº 12.527/2011 e a legislação municipal atinente ao acesso à informação.

Art. 22 - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 17 de agosto de 2021

VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO

ANEXO ÚNICO

Formulário para cadastrar no Sistema SIC

CPF:

RG:

NOME:

SEXO:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DE FORMA CLARA E PRECISA DA INFORMAÇÃO REQUERIDA:

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 1999, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulínia **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 115 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 115 – (...)**

II - ordinárias, as realizadas quinzenalmente, às terças-feiras, às 17:30 horas;”

Art. 2º - O Artigo 127 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 127 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às terças-feiras, com início às 17:30 horas.**”

Art. 3º - O Artigo 130 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 130 – O Expediente se destinará ao controle de presença dos Vereadores e à leitura de correspondências recebidas em caso de pedido expresso de algum Vereador.**”

Art. 4º - O Artigo 131 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 131. O prazo para o orador, da tribuna, versar sobre tema livre será de 10 (dez) minutos, quando esgotada a pauta da Ordem do Dia.**”

Art. 5º - O Artigo 213 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 213. As propostas de Emenda à Lei Orgânica terão duas discussões e votações; todas as demais proposições terão discussão única e votação.**

§ 1º - Serão votadas com intervalo mínimo de trinta dias as propostas de Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º - Terão discussão única e votação os Projetos de concessão de títulos honoríficos, rejeição ou aprovação das Contas Municipais, de constituição de Comissões Especiais, as Moções, os Requerimentos, os Projetos de Lei Complementar, os Projetos de Lei, os Projetos de Decreto Legislativo e os Projetos de Resolução.

§ 3º - Os Requerimentos e Moções serão sempre discutidos e votados englobadamente, salvo requerimento verbal, aprovado, de leitura e votação em destaque.

Artigo 6º - O inciso II do Artigo 219 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as alíneas ‘g’ e ‘j’ do inciso III.

Art. 219 – (...)

II – quinze minutos improrrogáveis para falar sobre tema livre, requerimentos e moções, sem apertes.

§ 1º - O tempo de duração da projeção da matéria gravada integra o prazo estabelecido ao orador, durante o tema livre e também na Ordem do Dia.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio Ulysses Guimarães, 17 de agosto de 2021

VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO

ERRATA

A Portaria n.º 3059/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 1.679, de 16 de agosto de 2021, do Diário Oficial de Município de Paulínia.

Onde se lê:

Atuar como Gestor e como Fiscal do Contrato nº 005/2019,

Leia-se:

Atuar como Gestor e como Fiscal do Contrato nº 001/2021.

Cumpra-se. Publique-se

Paulínia, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE PAULA VALADÃO

Presidente

ERRATA

A Portaria n.º 3060/2021, de 16 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 1.679, de 16 de agosto de 2021, do Diário Oficial de Município de Paulínia.

Onde se lê:

Paulínia, 27 de julho de 2021.

Leia-se:

Paulínia, 16 de agosto de 2021.

Cumpra-se

Publique-se

Paulínia, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE PAULA VALADÃO

Presidente

PORTARIA Nº 3062/2021

“**TRANSFERE A SRA. CAROLINA LOPES PEREIRA**”.

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Transferir, com base na Lei nº 3.875, de 17/05/2021, a Sra. Carolina Lopes Pereira, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo EC-2, para o emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo EC-8, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 17 de agosto de 2021

FÁBIO DE PAULA VALADÃO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 - CEMEP

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022

VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2022 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

1. APRESENTAÇÃO

Este Edital contém as informações e procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2022 nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** - Escola Técnica de Paulínia, ora denominado **PROCESSO SELETIVO 2022**. Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, leia atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade; o curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno e Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio no Período Matutino.

O **PROCESSO SELETIVO 2022**, será organizado da seguinte forma:

a) O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II, III e IV) do item b;

b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

Anexo I) CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo II) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo III) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

Anexo IV) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II, III e IV) do item b.

d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/07/2021	Publicação do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo 2022
15/09 a 15/10/2021	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br
16/10 a 31/10/2021	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022
08/11/2021	Publicação das inscrições indeferidas
09/11 a 12/11/2021	Recursos dos Candidatos que foram Indeferidos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.

6/12/2021	Publicação da classificação Geral dos Candidatos após os candidatos indeferidos.
7/12 a 9/12/2021	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
15/12/2021	Publicação da classificação Geral Final após Recursos.
15/12/2021	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
25 e 26/01/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 1ª Chamada.
27/01/2022	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
28 a 31/01/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 2ª Chamada.
01/02/2022	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
2 e 3/02/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 3ª Chamada

ANEXO I

CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral
- 1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2021
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2021

4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais
- 4.2. O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar, Certificado Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VII).
 - 4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
 - a) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental). Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
 - b) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fun-

damental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

c) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

d) Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2022** serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital

5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola

5.6 Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF e com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida.

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso de PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas ” e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.cemep.net.br).

5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais pos-

sível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no formato PDF.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- Maior pontuação no componente curricular de Matemática;
- Ainda persistindo o empate:
Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate:
Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:
Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:
Sorteio.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;
- Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;
- Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;
Obs. - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: www.cemep.net.br.

12.2 As datas e horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.cemep.net.br, nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola (www.cemep.net.br), no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2021 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presen-

cialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.cemep.net.br já considerados os resultados dos recursos.

14.6 O prazo para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candidatos será de 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.cemep.net.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO II

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

1.1 Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2021;

3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

4.1 Não serão aplicadas provas presenciais.

4.2 O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII).

4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:

a) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental).

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

b) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

c) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

d) Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1 Leitura deste Edital;

5.2.2 Preencher o Eletrônico do Formulário de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição;

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.11 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- I) Comunicação;
- II) Cuidado pessoal;
- III) Habilidades sociais;
- IV) Utilização dos recursos da comunidade;
- V) Saúde e segurança;
- VI) Habilidades acadêmicas;
- VII) Lazer; e
- VIII) Trabalho.

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

b) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

c) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

d) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

e) - Ainda persistindo o empate:

Sorteio.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

Observação - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: www.etep.com.br;

12.2 As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta

14. DOS RECURSOS

14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesmas serão publicados no site da escola: www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;

14.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO III

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

1. DO CURSO OFERECIDO

- Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno
- Tempo de duração: 2 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- São 50 vagas disponibilizadas

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

- Não serão aplicadas provas presenciais;
- O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VIII) ;
- A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:

4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descrito abaixo:

O quinto conceito de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);

O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);

O quinto conceito de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);

Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3).

4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;

II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo VIII) constando as notas da primeira série do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021;

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato;

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.10 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- Maior pontuação no componente curricular Química;
 - Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação no componente curricular Matemática;
 - Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;
 - Ainda persistindo o empate:
- Sorteio.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
 - 0% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
 - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede priva-

da residentes de outros municípios.

8.1.2 DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

h) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br ;

11.2 As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;

12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

Obs: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;

- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VIII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;
- 13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;
- 13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;
- 13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;
- 13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;
- 13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.9 no dia das 18h do 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br) será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO IV

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

1. DO CURSO OFERECIDO

- a) Técnico em Enfermagem subsequente ao ensino médio - Período matutino;
- b) Tempo de duração: 2 anos
- c) O início está previsto para o mês de abril de 2022, podendo ser antecipado.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

São 30 vagas disponibilizadas

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

- 4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2 O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar ou certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo IX);
- 4.3 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
 - 4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:
 - O quinto conceito em Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);
 - O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);
 - O quinto conceito de Biologia (B) multiplicado por três (peso 3);Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de B x 3).
 - 4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividi-

do em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

- 4.3.3 Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2022 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

- 5.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente:

- 5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados na inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

- I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;
- II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo IX) constando as notas do primeiro ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021; Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato; Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
- III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área do conhecimento;
- IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

- 5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.10 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do

comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- a. Maior pontuação no componente curricular Biologia;
- Ainda persistindo o empate;
- b. Maior pontuação no componente curricular Matemática
- Ainda persistindo o empate;
- c. Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate;
- d. Sorteio.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

8.2. DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

10.1 Técnico em Enfermagem - Período Matutino - 2 anos - 30 vagas;

10.2 O Técnico em Enfermagem está habilitado a participar de ações de Enfermagem na assistência e cuidados diretos aos pacientes de todas as idades que precisam de orientação para prevenir doenças e também para os que já estão doentes em estado grave, oferecendo assistência integral fundamental em procedimentos técnico-científicos. Atua em Unidades Básicas de Saúde, Centro Geriátrico, Atendimento pré-hospitalar. Nos hospitais pode fazer parte das equipes de Pronto Socorro, Unidade de Internação Clínica e Cirúrgica, Pediatria, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva e todos os setores em que a enfermagem atua. Além de outras áreas como Domicílios, Ambulatórios de Empresas, Shopping Center, Laboratórios e Clínicas particulares.

10.3 O material a ser utilizado no curso tais como: material de aula prática e estágio, roupas, jaleco, sapatos brancos, livros, apostilas, luvas, máscaras entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno.

10.4 O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévia autorização da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br ;

11.2 As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;

12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 03 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo IX) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;

13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;

13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando os documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos.

13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;

13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;

13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;

13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br), será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO V

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

TABELA 1
- DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	9,00
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	5,00
Promovido parcialmente	

Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	3,00
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,00

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 100,00}{100,00}$$

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{5,00}$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{180,00}$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{1000,00}$$

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

REFERENTE: () INSCRIÇÃO () CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Nome do candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Número da inscrição: _____ Curso: _____

Motivo do recurso: _____

Assinatura do candidato

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

Documentos anexados:

1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Português e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021:

- () Boletim Escolar
- () Histórico Escolar
- () Certificado Escolar
- () Declaração Escolar conforme anexo 7 ou 8 ou 9

2. Em caso de candidatos com deficiência:

- () Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência.

Parecer da Comissão: () recurso deferido () recurso indeferido

Justificativa: _____

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

ANEXO VII

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL (EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____, portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2021 nesta instituição, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática
6º ano		
7º ano		
8º ano		

E no 1º bimestre de 2021 as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

ANEXO VIII

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____,

portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química
1ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

ANEXO IX

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MATUTINO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____, portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia
1ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR
Secretária Municipal de Educação